



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de fevereiro de 2017.

INSTRUÇÃO Nº 397, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, matrícula nº. 195.038-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente como EXECUTOR e ELVIS DAVID CARVALHO DE PAULA, matrícula nº. 16755766, Assessor, como SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº. 09/2016, firmado entre este Instituto e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, referente ao processo nº 391.002.479/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º- A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º- Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 398, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, Resolve:

Art. 1º Criar comissão multidisciplinar para análise das medidas emergenciais para reforço e integração dos sistemas de abastecimento de água devido à crise hídrica que atinge o Distrito Federal, contemplando a Implantação do Subsistema Produtor de Água Lago Norte, Subsistema Produtor de Água Gama e Subsistema Produtor de Água Taquara, com a transferência do Sistema Torto/Santa Maria ao Descoberto, tendo como interessado a CAESB.

Art. 2º A comissão será composta por: Coordenadora – JANAINA SOARES E SILVA ARAÚJO, Bióloga, matrícula 1.660.454-7; DANIEL VIEIRA INÁCIO, matrícula 264.388-x; GERALDO DE ALMEIDA NETO, BIÓLOGO, matrícula 263.878-9; IRIS MARIA PEREIRA, Geógrafa, matrícula 264.586-6; ISRAEL SOARES DA SILVA, Eng. Florestal, matrícula 1.671.852-6; JOSIAS PEREIRA LOPES, Eng. Civil, matrícula 215.196-0; PAULO RUBENS MARTINS ARAÚJO FILHO, Eng. Ambiental, matrícula 195.362-1; THIAGO UNGARETTI MARCONDEZ DE MELLO, Eng. Florestal, matrícula 263.982-3; VALDICK DE CALDAS BRAGA, Eng. Civil, matrícula 263.958-0.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

At. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da assinatura.

JANE MARIA VILAS BÔAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 24 de fevereiro de 2017.

INSTRUÇÃO Nº 399, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho responsável pela implantação do programa SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no processo de licenciamento ambiental no âmbito da Superintendência de Licenciamento Ambiental do IBRAM.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho: JEIZA RODRIGUES JERONIMO, matrícula 263.884-3, Coordenadora do Grupo de Trabalho; EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 194.931-4; DIEGO MENDES FERREIRA MELO, matrícula 1.671.944-1; FABRÍCIO LEAL ARAÚJO, matrícula 197.800-4; e JULIANE ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 197.859-4, Membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: o grupo de trabalho seguirá o cronograma estabelecido quinzenalmente pela Superintendência de Licenciamento Ambiental

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BÔAS